



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG

CNPJ: 23.370.075/0001-60

Fone: (34) 3412-1053

e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

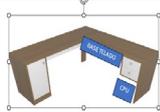
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO: Aquisição de Cadeiras giratórias com braço e regulagem de altura; Mesas planejadas em formato em “L” e Mesa tipo (escrivadinha) para Impressora para suprir as demandas da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

ESPECIFICAÇÃO UNIDADE / QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	FOTO ILUSTRATIVA
1	Características: Regulagem de altura do assento, assento com mola ensacada, sistema de travamento do encosto em qualquer posição, Densidade da espuma: superior a 30g/cm3. Certificação NR17. Na cor Preto Assento com tecnologia de mola ensacada, revestimento de couro, Base e braços em aço cromado. Giratória. Peso mínimo suportado 150 Kg Dimensões mínimas: C 60 X L 65 X A 112 cm	10	UND	1.059,00	10.590,00	
2	Mesa com formato em “L” - Material MDF, revestido Freijó Puro, Eulide com friso preto na parte lateral e externa, com 2 gavetas e 1 porta para objetos com 2 prateleiras, espaço para equipamentos tipo CPU, base para teclado com corrediças metálicas e deslizantes, tampo da mesa com espessura mínima de 3cm. Medidas 1,80 cm X 1,60 cm X 60 cm de largura, 75 cm de altura.	2	UND	3.950,00	7.900,00	
3	Mesa tipo (escrivadinha) para Impressora, com 03 prateleiras, na cor Freijó natural, com pés. Medidas 60 cm X 60 cm X 65 cm de altura, espessura do tampo 3 cm. Cor Freijo Pura.	5	UND	1.200,00	6.000,00	

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até dia 31/12/2025, contados a partir da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O **valor máximo estimado R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**
- 1.5. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.6. Esse processo administrativo será exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de valor inferior a R\$ 80.000,00 conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21.
- 1.7. Da modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 1.8. Critério de julgamento **menor preço por ITEM**.
- 1.9. Do Prazo para entrega: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de Fornecimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$

62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias com regulagem de altura destina-se ao uso dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Verde, e tem o objetivo de proporcionar condições adequadas de trabalho, conforto e ergonomia no exercício das atividades parlamentares. Considerando que os atuais assentos disponíveis se encontram em estado de desgaste e não atendem mais aos padrões mínimos de conforto e funcionalidade exigidos para jornadas prolongadas de trabalho, torna-se necessária a substituição por novos modelos que permitam ajuste de altura, promovendo melhor postura e prevenindo problemas de saúde relacionados à má ergonomia.

As atuais mesas, não atende mais às demandas operacionais diárias, principalmente no que diz respeito à organização de documentos, arquivos, materiais de expediente e equipamentos

como computador, impressora e telefone. A mesa existente possui dimensões limitadas e não oferece o espaço necessário para a execução eficiente das atividades administrativas. Vantagens da aquisição: Melhor aproveitamento do espaço físico disponível, otimizando o ambiente de trabalho; Maior área útil para disposição de materiais e equipamentos, promovendo mais organização; Facilidade na realização de multitarefas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade; Ergonomia e conforto para a servidora, fator importante para a saúde ocupacional e bem-estar no ambiente de trabalho.

A aquisição de mesas específicas para impressoras visa suprir essa necessidade, proporcionando melhor alocação dos equipamentos, otimizando o espaço físico e contribuindo para a segurança e durabilidade dos aparelhos. Além disso, a instalação adequada das impressoras facilita o acesso dos servidores, agiliza os processos internos e contribui para um ambiente de trabalho mais funcional e profissional.

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A aquisição do objeto por se tratar de um produto facilmente encontrado no mercado, por suas descrições não será necessário a realização do ETP.

3.2 Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, será adotado o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com intenção em obter propostas adicionais.

3.4 A contratada deverá observar no que couber, estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade social, econômico e ambiental.

3.5 O prazo para entrega dos produtos objeto deste TR é imediato, contados da apresentação da autorização de despesa emitida e assinada pelo responsável e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

3.6 A solução encontrada para suprir as necessidades da Câmara Municipal foi a aquisição das cadeiras giratórias com regulagem de elevação, de mesas e escrivaninhas de madeira, uma vez que não seria viável a reforma de tais objetos, pelo desgaste de uso causado pelo tempo.

3.7 O prazo limite para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de fornecimento.

3.8 Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela contratante, com frete e montagem por conta da empresa contratada, já com custos inclusos.

3.9 A garantia do objeto deve ser no mínimo de 12 meses contados da data da entrega.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Trata-se de contratação que objetiva a aquisição de cadeiras giratórias, mesas em formato de “L” e escrivaninhas para o Plenário da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

4.2 Deverão ser fornecidos pela contratada todas as informações que forem solicitadas pela Contratante.

4.3 Deverão ser fornecidos pela contratada todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações e serviços.

4.4 Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto, marca e valor do item, com preço unitário e valor total e/ou Valor dos serviços/mão de obra.

4.5 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo o ramo da atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência.

4.5.1 Não poderão participar desta Dispensa aqueles que incidirem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei, inclusive aqueles incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

4.5.2 Inclui-se nas vedações legais a proibição de participar da contratação, ou da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na câmara ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, empregados/servidores câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.7 O critério de julgamento das propostas será de menor preço por ITEM.

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Do local de entrega, do recebimento e aceitação do objeto.
--

DO LOCAL DE ENTREGA/VISITA TÉCNICA

5.1 O objeto será solicitado pelo ordenador de despesa através da emissão da Ordem de Fornecimento e o objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizada na rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde/MG, CEP 38 270 000, no horário compreendido entre às 12:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e ainda:

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição completa do objeto.

5.4. O prazo de entrega do objeto e montagem não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir o objeto recusado pela Câmara ou com avarias observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.6. Os desenhos são meramente representativos, em especial para se visualizar as dimensões dos móveis, devendo ser considerados para fins de proposta as descrições e quantidades constantes no descritivo dos itens.

5.7. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais constantes nas ordens de Fornecimento, mediante agendamento prévio com a Secretária Administrativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da entrega.

5.8. Para correto dimensionamento, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 12h às 17h, devendo ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3412-1053.

5.9. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/serviço licitado.

5.9.1 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.10. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais com eficiência e durabilidade e deverá obedecer às especificações, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto se comprovado má qualidade, dentre outras anomalias.

5.11. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Câmara. Não serão aceitos objetos com medidas diferentes daqueles constantes na proposta, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições estabelecidas neste termo de referência:

5.12. O preço proposto não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados, desde que aceitos pela Câmara Municipal.

5.13. Para o recebimento do objeto, a Câmara designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.14 Para o objeto cadeira giratória, será necessário apresentar documento em conformidade com a norma NR17.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotarรก em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas  execu7o do contrato, determinando o que for necessrio para a regulariza7o das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, 1o).

6.2.2 O fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hbil para a ado7o das medidas convenientes, a situa7o que demandar deciso ou provid4ncia que ultrapasse sua compet4ncia (Lei no 14.133/2021, art. 117, 2o).

6.3 O contratado ser obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorre7es resultantes de sua execu7o ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado ser responsvel pelos danos causados diretamente  Administra7o ou a terceiros em razo da execu7o do contrato, e no excluir nem reduzir essa responsabilidade a fiscaliza7o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado ser responsvel pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execu7o do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimpl4ncia do contratado em rela7o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais no transferir  Administra7o a responsabilidade pelo seu pagamento e no poder onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, 1o).

6.6 As comunica7es entre a Cmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrnica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 2o).

6.7 O 3rgo poder convocar representante da empresa para ado7o de provid4ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31o).

7 FORMA E CRTERIOS DE SELE7O DO FORNECEDOR SER POR DISPENSA DE LICITA7O (art. 6o, inciso XXIII, linea ‘h’, da Lei no 14.133/2021)

7.1 O crit4rio de julgamento ser o de **menor pre7o por ITEM** desde que observadas  especifica7es e demais condi7es estabelecidas neste Termo de Refer4ncia.

7.2 O futuro contratado ser selecionado mediante processo de Dispensa de Licita7o, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021, que culminar com a sele7o da proposta mais vantajosa para a Cmara.

7.3 No caso de o procedimento restar fracassado, a Cmara Municipal de Campina Verde poder:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situa7o no que se refere  habilita7o; ou
- c) valer-se, para a contrata7o, de proposta obtida na pesquisa de pre7os que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pre7os, sempre que possvel, e desde que atendidas  condi7es de habilita7o exigidas.

7.4 No caso de o procedimento restar deserto, a Cmara Municipal de Campina Verde poder:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contrata7o, de proposta obtida na pesquisa de pre7os que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pre7os, sempre que possvel, e desde que atendidas  condi7es de habilita7o exigidas.

7.5 A contratada dever manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vig4ncia do contrato.

7.6 Da Habilita7o:

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.6.1 **Habilitação jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

7.6.3 **Declarações Complementares.**

7.7 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria: 25

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 1.201- EQUIPAPEMNTOS E MATERIAL PERMANENTE- SECRETARIA GERAL

Elem. da Despesa: 4.4.90.52.00– EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Sub Elemento: 4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO EM GERAL

01.01.00-01.031.0001.2.201-4.4.90.52.24

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
- 10.1.8. Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante, na cidade de Campina Verde/MG, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos;
- 10.1.9. Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;

DAS SANÇÕES:

- 10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.
- 10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

11.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Autorização de Fornecimento, descrevendo o item, a quantidade, preço unitário, preço total.

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.2.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

11.2.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11.2.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.2.7. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

11.1.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

Campina Verde, 23 de junho de 2025

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente da Câmara Municipal